



TERMO DE REFERÊNCIA
(Processos Administrativos nº 02.507/2026)

1. OBJETO:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES TÉCNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTES PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ITAOCARA/RJ**, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Educação, Meio Ambiente e Indústria, Comércio e Serviços, conforme condições e especificações contidas neste termo.

2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL
1	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE – TIPO 01</p> <p>Prestação de serviço de locação, instalação, operação técnica e desinstalação de sistema de sonorização de pequeno porte, destinado à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, solenidades, palestras, apresentações artísticas e similares, contendo no mínimo os seguintes equipamentos e especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• 02 (duas) caixas acústicas ativas amplificadas para altas/médias frequências, com alto-falante de 15 (quinze) polegadas, potência mínima de 450 W RMS cada, resposta de frequência compatível com aplicações de sonorização ao vivo;• 02 (duas) caixas acústicas ativas amplificadas tipo subwoofer para baixas frequências, com alto-falante de 18 (dezoito) polegadas, potência mínima de 800 W RMS cada;• 01 (uma) mesa de som digital ou analógica com no mínimo 12 (doze) canais de entrada, contendo efeitos digitais integrados, equalizador gráfico e controle independente de ganho, graves, médios e agudos;• 01 (uma) régua/distribuidor de energia AC com aterramento adequado para alimentação elétrica do sistema de palco;• 02 (duas) unidades de Direct Box passivo ou ativo;• 06 (seis) microfones com fio, dinâmicos, padrão profissional, com cabos inclusos;• 02 (dois) microfones sem fio UHF, com alcance compatível para uso em palco e ambientes abertos;• 06 (seis) pedestais para microfone, tipo girafa, com regulagem de altura;• Cabos, conectores, extensões, adaptadores e demais acessórios necessários para perfeita interligação e funcionamento do sistema;	DIÁRIA	155



	<ul style="list-style-type: none"> • Operação técnica realizada por profissional capacitado durante todo o evento; • Montagem, testes operacionais, acompanhamento técnico e desmontagem inclusos; • Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo às normas técnicas de segurança elétrica e operacional vigentes. <p>Observação: Os equipamentos ofertados poderão ser equivalentes ou superiores às especificações mínimas estabelecidas neste termo de referência.</p>		
2	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE – TIPO 03</p> <p>Prestação de serviço de locação, instalação, operação técnica e desinstalação de sistema de sonorização de pequeno porte tipo 03, destinado à realização de eventos institucionais, culturais, artísticos, esportivos, religiosos, apresentações musicais, solenidades e similares, contendo no mínimo os seguintes equipamentos e especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) console de áudio digital com no mínimo 24 (vinte e quatro) canais de entrada, contendo no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> ○ 08 (oito) vias auxiliares; ○ 08 (oito) matrix; ○ 08 (oito) saídas físicas; ○ 24 (vinte e quatro) faders deslizantes (“sliders”) na superfície de controle; ○ equalização, processamento de dinâmica e efeitos digitais integrados; • 04 (quatro) caixas acústicas tipo subgrave, cada uma equipada com 02 (dois) alto-falantes de 18 (dezoito) polegadas, adequadas para reprodução de baixas frequências; • 04 (quatro) caixas acústicas tipo line array, cada unidade contendo: <ul style="list-style-type: none"> ○ 01 (um) alto-falante de 10 (dez) polegadas; ○ 02 (dois) alto-falantes de 05 (cinco) polegadas; ○ 02 (dois) drivers de 01 (uma) polegada; ○ sistema apropriado para cobertura sonora uniforme em ambientes internos e externos; • 02 (dois) racks de potência para o sistema P.A., contendo cada um: <ul style="list-style-type: none"> ○ no mínimo 03 (três) amplificadores de potência profissionais; ○ 01 (um) processador digital de sistemas de áudio; • 04 (quatro) monitores de palco, contendo cada unidade: <ul style="list-style-type: none"> ○ 01 (um) alto-falante de 12 (doze) polegadas; ○ 01 (um) driver de 02 (duas) polegadas; • 01 (um) rack de monitor contendo no mínimo 02 (dois) amplificadores de potência; • 08 (oito) pedestais para microfone, tipo girafa, com regulagem de altura; 	DIÁRIA	70



	<ul style="list-style-type: none"> • 03 (três) Direct Box ativos ou passivos; • 06 (seis) microfones com fio, padrão profissional, com respectivos cabos; • 02 (dois) microfones sem fio UHF, de padrão profissional; • 25 (vinte e cinco) cabos XLR balanceados, com comprimento mínimo de 10 (dez) metros cada; • 12 (doze) cabos Speakon para interligação do sistema de caixas acústicas; • 04 (quatro) régua de energia AC estabilizadas para alimentação elétrica do palco; • 01 (um) sistema de alimentação AC com cabeamento de no mínimo 50 (cinquenta) metros de comprimento; • 01 (um) cabo de alimentação elétrica tipo AC 3x6 mm², com comprimento mínimo de 50 (cinquenta) metros; • Todos os cabos, conectores, adaptadores e acessórios necessários para perfeita instalação, interligação e funcionamento do sistema; • Serviço de montagem, passagem de cabos, testes operacionais, operação técnica durante o evento e desmontagem completa inclusos; • Todos os equipamentos deverão apresentar perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, atendendo às normas técnicas vigentes de instalações elétricas, aterramento e operação de sistemas de áudio profissional. <p>Observação: Serão aceitos equipamentos com especificações equivalentes ou superiores às mínimas exigidas neste Termo de Referência.</p>		
3	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE – TIPO 01</p> <p>Prestação de serviço de locação, instalação, operação técnica e desinstalação de sistema de sonorização de médio porte, destinado à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, apresentações musicais, solenidades, palestras, shows e similares, contendo no mínimo os seguintes equipamentos e especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 02 (duas) caixas acústicas ativas amplificadas para altas e médias frequências, equipadas com alto-falante de 15 (quinze) polegadas, com potência mínima de 450 W RMS cada; • 02 (duas) caixas acústicas ativas amplificadas tipo subwoofer para baixas frequências, equipadas com alto-falante de 18 (dezoito) polegadas, com potência mínima de 800 W RMS cada; • 01 (uma) mesa de som digital ou analógica com no mínimo 12 (doze) canais de entrada, contendo efeitos digitais integrados, equalizador gráfico e controles independentes de ganho, frequência e volume; • 01 (uma) régua/distribuidor de energia AC com aterramento adequado para alimentação elétrica do palco e equipamentos de áudio; • 02 (duas) unidades de Direct Box ativos ou passivos; • 06 (seis) microfones com fio, padrão profissional, com respectivos cabos; 	DIÁRIA	59



	<ul style="list-style-type: none"> • 02 (dois) microfones sem fio UHF, padrão profissional; • 06 (seis) pedestais para microfone, tipo girafa, com regulagem de altura; • Cabos, conectores, adaptadores, extensões e demais acessórios necessários para perfeita instalação, interligação e funcionamento do sistema de sonorização; • Serviço de montagem, testes operacionais, acompanhamento técnico, operação durante o evento e desmontagem completa inclusos; • Operação realizada por técnico de áudio capacitado; • Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, atendendo às normas técnicas vigentes de instalações elétricas e sistemas de áudio profissional. <p>Observação: Serão aceitos equipamentos com especificações equivalentes ou superiores às mínimas exigidas neste Termo de Referência.</p>		
4	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE – TIPO 04</p> <p>Prestação de serviço de locação, instalação, operação técnica e desinstalação de sistema de sonorização de médio porte tipo 04, destinado à realização de shows, eventos culturais, apresentações musicais, festivais, solenidades, eventos institucionais e similares, contendo no mínimo os seguintes equipamentos e especificações técnicas:</p> <p>SISTEMA P.A. (PUBLIC ADDRESS)</p> <ul style="list-style-type: none"> • 02 (duas) consoles de áudio digital, cada uma com no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> ○ 24 (vinte e quatro) canais de entrada física; ○ 24 (vinte e quatro) faders deslizantes (“sliders”) na superfície de controle; ○ 08 (oito) auxiliares; ○ 04 (quatro) matrix; ○ 08 (oito) DCA; ○ 08 (oito) saídas físicas; ○ processadores de dinâmica, equalização e efeitos digitais integrados; • 08 (oito) caixas acústicas tipo subgrave, cada unidade equipada com: <ul style="list-style-type: none"> ○ 02 (dois) alto-falantes de 18 (dezoito) polegadas; • 08 (oito) caixas acústicas tipo line array, cada unidade contendo: <ul style="list-style-type: none"> ○ 02 (dois) alto-falantes de 10 (dez) polegadas; ○ 02 (dois) alto-falantes de 05 (cinco) polegadas; ○ 02 (dois) drivers de 01 (uma) polegada; • 02 (dois) racks de potência para o sistema P.A., contendo cada um: <ul style="list-style-type: none"> ○ no mínimo 03 (três) amplificadores de potência profissionais; ○ 01 (um) processador digital de sistemas de áudio; 	DIÁRIA	100



<p>SISTEMA DE MONITOR E BACKLINE</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (uma) bateria acústica completa, em perfeito estado de conservação, contendo kit de peles novas instaladas; • 01 (um) amplificador para contrabaixo, acompanhado de caixa acústica com no mínimo 01 (um) alto-falante de 14 (quatorze) polegadas; • 01 (um) amplificador para guitarra, acompanhado de caixa acústica com no mínimo 02 (dois) alto-falantes de 10 (dez) polegadas; • 02 (duas) caixas de subgrave para retorno, contendo cada unidade: <ul style="list-style-type: none"> ◦ 02 (dois) alto-falantes de 12 (doze) polegadas; • 02 (duas) caixas de retorno/monitor contendo cada unidade: <ul style="list-style-type: none"> ◦ 02 (dois) alto-falantes de 12 (doze) polegadas; ◦ 01 (um) driver de titânio de 02 (duas) polegadas; • 01 (um) rack de potência para monitor contendo no mínimo 03 (três) amplificadores de potência; <p>MICROFONAÇÃO E ACESSÓRIOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • 24 (vinte e quatro) pedestais para microfone, tipo girafa, com regulagem de altura; • 01 (um) kit completo de microfones para bateria; • 08 (oito) Direct Box ativos ou passivos; • 10 (dez) microfones para voz, padrão profissional; • 02 (dois) microfones sem fio UHF, padrão profissional; • 40 (quarenta) cabos XLR balanceados, com comprimento mínimo de 10 (dez) metros cada; • 32 (trinta e dois) cabos Speakon para interligação do sistema de caixas acústicas; <p>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E DISTRIBUIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • 08 (oito) réguas/distribuidores de energia AC estabilizadas para alimentação do palco; • 01 (um) sistema de distribuição de energia AC adequado para atendimento de todo o sistema de áudio; • 02 (dois) cabos de alimentação AC 3x6 mm², com comprimento mínimo de 30 (trinta) metros cada; <p>MULTICABOS E COMUNICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) multicabo de áudio com configuração mínima de 24 (vinte e quatro) vias de entrada + 08 (oito) vias de retorno; • 04 (quatro) sub snakes de 12 (doze) vias; • 01 (um) sistema de intercomunicação entre P.A. e monitor; <p>PRATICÁVEIS E RETORNO</p> <ul style="list-style-type: none"> • 02 (dois) praticáveis pantográficos medindo 2,00 m x 1,00 m cada, carpetados, com regulagem de altura variando de 0,20 m a 1,00 m, estrutura metálica reforçada e sistema de travamento de segurança; • Sistema de retorno com fio contendo no mínimo 08 (oito) fones de ouvido apropriados para monitoração de palco; <p>DISPOSIÇÕES GERAIS</p>			
--	--	--	--



	<ul style="list-style-type: none"> Inclusos todos os cabos, conectores, extensões, adaptadores e demais acessórios necessários para perfeita instalação, interligação e funcionamento do sistema; Inclusos os serviços de montagem, passagem de cabos, testes operacionais, operação técnica durante o evento e desmontagem completa; Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, atendendo às normas técnicas vigentes de instalações elétricas, aterramento e sistemas de áudio profissional; A operação deverá ser realizada por profissionais técnicos capacitados e devidamente identificados. <p>Observação: Serão aceitos equipamentos com especificações equivalentes ou superiores às mínimas exigidas neste Termo de Referência.</p>		
5	<p>PALCO PRATICAVEL TAMANHO 8M X 4M Palco praticável modular medindo aproximadamente 8,00 metros de largura por 4,00 metros de profundidade, composto por estrutura metálica em alumínio estrutural ou aço galvanizado de alta resistência, com sistema de encaixe e travamento que garanta estabilidade e segurança durante a utilização. Piso confeccionado em compensado naval multilaminado com espessura mínima de 18 mm, revestido com material antiderrapante, resistente à umidade, impactos e alto tráfego, suportando carga distribuída mínima de 300 kg/m². Estrutura com pés reguláveis e sapatas de nivelamento, permitindo ajuste de altura mínima de 0,40 m e máxima de 1,00 m em relação ao solo, adequando-se às condições do local de instalação.</p> <p>O conjunto deverá possuir:</p> <ul style="list-style-type: none"> travamentos horizontais e diagonais; acabamento sem arestas cortantes; sistema de fixação seguro entre módulos; escada de acesso com corrimão; saia de fechamento lateral em tecido preto ou material equivalente; guarda-corpo de proteção quando necessário, conforme normas de segurança aplicáveis. <p>Inclui montagem, desmontagem, transporte, instalação, nivelamento, manutenção corretiva durante o evento e mão de obra especializada. O equipamento deverá atender às normas técnicas de segurança, estabilidade estrutural e prevenção contra acidentes vigentes, incluindo as exigências do Corpo de Bombeiros e da ABNT aplicáveis ao objeto.</p>	DIÁRIA	126
6	<p>ESTRUTURA METALICA TRELIÇA (Q30) Estrutura metálica treliçada tipo Q30, medindo aproximadamente 4,00 metros de largura por 8,00 metros de comprimento, confeccionada em alumínio estrutural de alta resistência ou material equivalente, destinada à montagem de pórticos, grids, suportes cenográficos, iluminação, sonorização, painéis e demais aplicações em eventos institucionais, culturais e públicos.</p>	DIÁRIA	120



	<p>Sistema modular composto por treliças padrão Q30, com conexões por luvas, parafusos, pinos e travas de segurança, garantindo perfeita fixação, estabilidade e resistência estrutural.</p> <p>A estrutura deverá possuir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • acabamento em alumínio natural ou anodizado; • ausência de deformações, trincas ou pontos de corrosão; • capacidade compatível com cargas distribuídas de equipamentos de iluminação, sonorização e comunicação visual; • bases, sleeves, sapatas e acessórios necessários para montagem completa; • travamentos horizontais e diagonais para reforço estrutural; • nivelamento adequado conforme o terreno e condições do local. <p>Inclui transporte, montagem, desmontagem, instalação, manutenção corretiva durante o período de utilização e mão de obra especializada.</p> <p>Todos os materiais e serviços deverão atender às normas técnicas vigentes de segurança, estabilidade estrutural e prevenção contra acidentes, observando as exigências da ABNT, Corpo de Bombeiros e demais legislações aplicáveis.</p>		
7	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE – TIPO 01</p> <p>Prestação de serviço de locação, instalação, operação técnica e desinstalação de sistema de iluminação de pequeno porte, destinado à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, apresentações artísticas, palestras, solenidades e similares, contendo no mínimo os seguintes equipamentos e especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 12 (doze) refletores tipo PAR LED RGB, com potência mínima de 3 W por LED, sistema de mistura de cores RGB, operação compatível com protocolo DMX 512, apropriados para aplicações cênicas e iluminação decorativa; • 01 (uma) máquina de fumaça com potência mínima de 1.500 W, incluindo suporte operacional e fluido suficiente para utilização durante o evento; • 01 (uma) mesa/controladora de iluminação compatível com protocolo DMX 512, contendo no mínimo 08 (oito) canais de controle; • 03 (três) cabos de alimentação elétrica tipo AC, com comprimento mínimo de 50 (cinquenta) metros cada; • 10 (dez) cabos PP para alimentação/interligação elétrica, com comprimento mínimo de 10 (dez) metros cada; • 10 (dez) cabos DMX para comunicação do sistema de iluminação, com comprimento mínimo de 10 (dez) metros cada; • Inclusos todos os conectores, adaptadores, extensões, estruturas de fixação e demais acessórios necessários para perfeita instalação e funcionamento do sistema; • Serviço de montagem, testes operacionais, operação técnica durante o evento e desmontagem completa inclusos; • Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, atendendo às normas 	DIÁRIA	111



	<p>técnicas vigentes de instalações elétricas e sistemas de iluminação profissional;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Operação realizada por profissional técnico capacitado. <p>Observação: Serão aceitos equipamentos com especificações equivalentes ou superiores às mínimas exigidas neste Termo de Referência.</p>		
8	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE – TIPO 04</p> <p>Prestação de serviço de locação, instalação, operação técnica e desinstalação de sistema de iluminação de médio porte tipo 04, destinado à realização de shows, apresentações artísticas, eventos culturais, institucionais, festivais, espetáculos e similares, contendo no mínimo os seguintes equipamentos e especificações técnicas:</p> <p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • 36 (trinta e seis) refletores tipo PAR LED RGB, com potência mínima de 3 W por LED, compatíveis com protocolo DMX 512, destinados à iluminação cênica e decorativa; • 02 (duas) máquinas de fumaça profissionais, com potência mínima de 3.000 W cada, incluindo fluido suficiente para operação durante todo o evento; • 01 (uma) console/controladora de iluminação profissional compatível com protocolo DMX 512, com capacidade mínima de 2.048 canais DMX; • 24 (vinte e quatro) canais de distribuição elétrica tipo Propower ou equivalente técnico superior; • 24 (vinte e quatro) canais de dimmer para controle de intensidade luminosa; • 04 (quatro) refletores tipo Mini Brut, apropriados para iluminação cênica de alta intensidade; • 10 (dez) equipamentos Moving Light Spot, com potência mínima de 400 W cada, compatíveis com controle DMX; • 10 (dez) equipamentos Moving Beam modelo 200 5R ou equivalente técnico superior, com lâmpada de descarga e efeitos de feixe concentrado; • 24 (vinte e quatro) refletores PAR 64 foco nº 5, apropriados para iluminação de palco e efeitos cênicos; • 06 (seis) refletores estroboscópicos (strobo), com potência mínima de 3.000 W cada; • 06 (seis) refletores elipsoidais tipo Source Four 19° ou equivalente técnico superior, apropriados para recorte e iluminação focal; <p>CABEAMENTO E DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA</p> <ul style="list-style-type: none"> • 03 (três) cabos de alimentação elétrica AC, seção mínima de 70 mm², com comprimento mínimo de 50 (cinquenta) metros cada; • 50 (cinquenta) cabos PP para alimentação/interligação elétrica, com comprimento mínimo de 10 (dez) metros cada; • 50 (cinquenta) cabos DMX para comunicação do sistema de iluminação, com comprimento mínimo de 10 (dez) metros cada; 	DIÁRIA	120



	<p>SERVIÇOS E CONDIÇÕES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> Inclusos todos os conectores, adaptadores, estruturas de fixação, garras, cintas de segurança, extensões e demais acessórios necessários para perfeita instalação e funcionamento do sistema; Serviço de montagem, fixação, passagem de cabos, testes operacionais, operação técnica durante o evento e desmontagem completa inclusos; Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, atendendo às normas técnicas vigentes, especialmente normas de instalações elétricas, aterramento e segurança em eventos; Operação realizada por profissionais técnicos capacitados e devidamente identificados; A contratada deverá garantir compatibilidade técnica entre todos os equipamentos do sistema de iluminação. <p>Observação: Serão aceitos equipamentos com especificações equivalentes ou superiores às mínimas exigidas neste Termo de Referência.</p>		
9	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 3,00 m x 3,00 m SEM FECHAMENTO</p> <p>Prestação de serviço de locação, montagem, manutenção e desmontagem de tenda modelo “chapéu de bruxa”, sem fechamentos laterais, destinada à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, feiras, ações públicas e similares, contendo no mínimo as seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Tenda com dimensões mínimas de 3,00 m x 3,00 m; Pé-direito com altura mínima de 2,80 m; Cobertura no modelo piramidal tipo “chapéu de bruxa”; Estrutura confeccionada em tubos metálicos galvanizados ou estrutura tubular de aço carbono com tratamento anticorrosivo, proporcionando resistência e estabilidade; Sistema de fixação adequado ao tipo de solo e às condições de utilização, incluindo estacas, cabos de aço, bases ou contrapesos, quando necessário; Cobertura confeccionada em lona branca vinílica de alta resistência, impermeável, com trama mínima fio 1000 ou superior; Lona com proteção UV, tratamento antichama, antifungo e antibacteriano; Material com apresentação de laudos ou certificados técnicos compatíveis, incluindo certificação antichama e B.O. (Blackout), quando aplicável; Estrutura e cobertura em perfeito estado de conservação, sem rasgos, perfurações, ferrugem ou avarias; Inclusos serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva/corretiva durante o período do evento e desmontagem completa; 	DIÁRIA	130



	<ul style="list-style-type: none"> Todos os serviços deverão atender às normas técnicas de segurança, estabilidade estrutural e prevenção contra incêndio vigentes. <p>Observação: Serão aceitos materiais e estruturas com características técnicas equivalentes ou superiores às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.</p>		
10	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 3,00 m x 3,00 m COM FECHAMENTOS LATERAIS</p> <p>Prestação de serviço de locação, montagem, manutenção e desmontagem de tenda modelo “chapéu de bruxa”, com fechamentos laterais, destinada à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, feiras, exposições, ações públicas e similares, contendo no mínimo as seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Tenda com dimensões mínimas de 3,00 m x 3,00 m; Pé-direito com altura mínima de 2,80 m; Cobertura no modelo piramidal tipo “chapéu de bruxa”; Estrutura confeccionada em tubos metálicos galvanizados ou aço carbono com tratamento anticorrosivo, garantindo resistência, estabilidade e segurança; 03 (três) lados com fechamento lateral em lona compatível com a cobertura, devidamente fixados à estrutura; Sistema de fixação adequado ao tipo de solo e às condições de utilização, incluindo estacas, cabos de aço, bases ou contrapesos, quando necessário; Cobertura e fechamentos confeccionados em lona vinílica branca impermeável, de alta resistência, com trama mínima fio 1000 ou superior; Lona com proteção UV, tratamento antichama, antifungo e antibacteriano; Material com apresentação de laudos ou certificados técnicos compatíveis, incluindo certificação antichama e B.O. (Blackout), quando aplicável; Estrutura e lonas em perfeito estado de conservação, sem rasgos, perfurações, infiltrações, deformações ou pontos de corrosão; Inclusos serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva/corretiva durante o período do evento e desmontagem completa; Todos os serviços deverão atender às normas técnicas vigentes de segurança, estabilidade estrutural e prevenção contra incêndio. <p>Observação: Serão aceitos materiais e estruturas com características técnicas equivalentes ou superiores às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.</p>	DIÁRIA	166
11	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 3,00 m x 3,00 m COM BALCÃO</p> <p>Prestação de serviço de locação, montagem, manutenção e desmontagem de tenda modelo “chapéu de bruxa”, com balcão de atendimento e porta de acesso, destinada à realização de feiras, exposições, eventos institucionais, gastronômicos, culturais, comerciais e similares, contendo no mínimo as seguintes especificações técnicas:</p>	DIÁRIA	66



	<ul style="list-style-type: none"> • Tenda com dimensões mínimas de 3,00 m x 3,00 m; • Pé-direito com altura mínima de 2,80 m; • Cobertura no modelo piramidal tipo “chapéu de bruxa”; • Estrutura confeccionada em tubos metálicos galvanizados ou aço carbono com tratamento anticorrosivo, proporcionando resistência, estabilidade e segurança; • 04 (quatro) lados com saia de acabamento em lona compatível com a cobertura; • Sistema contendo balcão de atendimento confeccionado em chapas galvanizadas ou material metálico de resistência equivalente, com largura mínima de 42 cm; • Balcão dotado de no mínimo 06 (seis) reforços estruturais, garantindo estabilidade e capacidade de utilização contínua durante o evento; • Porta para entrada e saída de pessoal, integrada à estrutura da tenda; • Sistema de fixação adequado ao tipo de solo e às condições de utilização, incluindo estacas, cabos de aço, bases ou contrapesos, quando necessário; • Cobertura e saias confeccionadas em lona vinílica branca impermeável, de alta resistência, com trama mínima fio 1000 ou superior; • Lona com proteção UV, tratamento antichama, antifungo e antibacteriano; • Material com apresentação de laudos ou certificados técnicos compatíveis, incluindo certificação antichama e B.O. (Blackout), quando aplicável; • Estrutura, balcões e lonas em perfeito estado de conservação, sem rasgos, infiltrações, deformações, ferrugem ou avarias; • Inclusos serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva/corretiva durante o período do evento e desmontagem completa; • Todos os serviços deverão atender às normas técnicas vigentes de segurança, estabilidade estrutural e prevenção contra incêndio. <p>Observação: Serão aceitos materiais e estruturas com características técnicas equivalentes ou superiores às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.</p>		
12	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA COM BALCÃO E PORTA</p> <p>Prestação de serviço de locação, montagem, manutenção e desmontagem de tenda modelo “chapéu de bruxa”, destinada à realização de feiras, exposições, eventos institucionais, gastronômicos, culturais, comerciais e similares, contendo no mínimo as seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tenda na cor branca, com dimensões mínimas de 3,00 m x 3,00 m; • Pé-direito com altura mínima de 2,80 m; • Cobertura no modelo piramidal tipo “chapéu de bruxa”; 	DIÁRIA	200



	<ul style="list-style-type: none"> • Estrutura confeccionada em tubos metálicos galvanizados ou aço carbono com tratamento anticorrosivo, proporcionando resistência, estabilidade e segurança; • 04 (quatro) lados com saia de acabamento em lona compatível com a cobertura; • 01 (uma) porta de abrir e fechar integrada à estrutura da tenda; • Balcão confeccionado em chapa galvanizada ou material metálico de resistência equivalente, com largura mínima de 42 cm; • Balcão contendo no mínimo 05 (cinco) reforços estruturais, garantindo estabilidade e segurança durante a utilização; • Sistema de fixação adequado ao tipo de solo e às condições de utilização, incluindo estacas, cabos de aço, bases ou contrapesos, quando necessário; • Cobertura e saias confeccionadas em lona vinílica branca impermeável, de alta resistência, com trama mínima fio 1000 ou superior; • Lona com proteção UV, tratamento antichama, antifungo e antibacteriano; • Material acompanhado de laudos ou certificados técnicos compatíveis, incluindo certificação antichama e B.O. (Blackout), quando aplicável; • Estrutura, balcão e lonas em perfeito estado de conservação, sem rasgos, infiltrações, deformações, ferrugem ou quaisquer avarias; • Inclusos serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva/corretiva durante o período do evento e desmontagem completa; • Todos os serviços deverão atender às normas técnicas vigentes de segurança, estabilidade estrutural e prevenção contra incêndio. <p>Observação: Serão aceitos materiais e estruturas com características técnicas equivalentes ou superiores às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.</p>		
13	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 4,00 m x 4,00 m SEM FECHAMENTOS</p> <p>Prestação de serviço de locação, montagem, manutenção e desmontagem de tenda modelo “chapéu de bruxa”, sem fechamentos laterais, destinada à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, feiras, exposições, ações públicas e similares, contendo no mínimo as seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tenda na cor branca, com dimensões mínimas de 4,00 m x 4,00 m; • Pé-direito com altura mínima de 2,80 m; • Cobertura no modelo piramidal tipo “chapéu de bruxa”; • Estrutura confeccionada em tubos metálicos galvanizados ou aço carbono com tratamento anticorrosivo, garantindo resistência, estabilidade e segurança; • Sistema de fixação adequado ao tipo de solo e às condições de utilização, incluindo estacas, cabos de aço, bases ou contrapesos, quando necessário; 	DIÁRIA	120



	<ul style="list-style-type: none"> • Cobertura confeccionada em lona vinílica branca impermeável, de alta resistência, com trama mínima fio 1000 ou superior; • Lona com proteção UV, tratamento antichama, antifungo e antibacteriano; • Material acompanhado de laudos ou certificados técnicos compatíveis, incluindo certificação antichama e B.O. (Blackout), quando aplicável; • Estrutura e cobertura em perfeito estado de conservação, sem rasgos, perfurações, infiltrações, deformações ou pontos de corrosão; • Inclusos serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva/corretiva durante o período do evento e desmontagem completa; • Todos os serviços deverão atender às normas técnicas vigentes de segurança, estabilidade estrutural e prevenção contra incêndio. <p>Observação: Serão aceitos materiais e estruturas com características técnicas equivalentes ou superiores às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.</p>		
14	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 4,00 m x 4,00 m COM FECHAMENTOS LATERAIS</p> <p>Prestação de serviço de locação, montagem, manutenção e desmontagem de tenda modelo “chapéu de bruxa”, com fechamentos laterais, destinada à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, feiras, exposições, ações públicas e similares, contendo no mínimo as seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tenda na cor branca, com dimensões mínimas de 4,00 m x 4,00 m; • Pé-direito com altura mínima de 2,80 m; • Cobertura no modelo piramidal tipo “chapéu de bruxa”; • Estrutura confeccionada em tubos metálicos galvanizados ou aço carbono com tratamento anticorrosivo, proporcionando resistência, estabilidade e segurança; • Fechamentos laterais completos em lona compatível com a cobertura, devidamente fixados à estrutura da tenda; • Sistema de fixação adequado ao tipo de solo e às condições de utilização, incluindo estacas, cabos de aço, bases ou contrapesos, quando necessário; • Cobertura e fechamentos confeccionados em lona vinílica branca impermeável, de alta resistência, com trama mínima fio 1000 ou superior; • Lona com proteção UV, tratamento antichama, antifungo e antibacteriano; • Material acompanhado de laudos ou certificados técnicos compatíveis, incluindo certificação antichama e B.O. (Blackout), quando aplicável; • Estrutura e lonas em perfeito estado de conservação, sem rasgos, infiltrações, deformações, ferrugem ou quaisquer avarias; 	DIÁRIA	80



	<ul style="list-style-type: none"> Inclusos serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva/corretiva durante o período do evento e desmontagem completa; Todos os serviços deverão atender às normas técnicas vigentes de segurança, estabilidade estrutural e prevenção contra incêndio. <p>Observação: Serão aceitos materiais e estruturas com características técnicas equivalentes ou superiores às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.</p>		
15	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 5,00 m x 5,00 m SEM FECHAMENTOS</p> <p>Prestação de serviço de locação, montagem, manutenção e desmontagem de tenda modelo “chapéu de bruxa”, sem fechamentos laterais, destinada à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, feiras, exposições, ações públicas e similares, contendo no mínimo as seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Tenda na cor branca, com dimensões mínimas de 5,00 m x 5,00 m; Pé-direito com altura mínima de 2,80 m; Cobertura no modelo piramidal tipo “chapéu de bruxa”; Estrutura confeccionada em tubos metálicos galvanizados ou aço carbono com tratamento anticorrosivo, garantindo resistência, estabilidade e segurança; Sistema de fixação adequado ao tipo de solo e às condições de utilização, incluindo estacas, cabos de aço, bases ou contrapesos, quando necessário; Cobertura confeccionada em lona vinílica branca impermeável, de alta resistência, com trama mínima fio 1000 ou superior; Lona com proteção UV, tratamento antichama, antifungo e antibacteriano; Material acompanhado de laudos ou certificados técnicos compatíveis, incluindo certificação antichama e B.O. (Blackout), quando aplicável; Estrutura e cobertura em perfeito estado de conservação, sem rasgos, perfurações, infiltrações, deformações ou pontos de corrosão; Inclusos serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva/corretiva durante o período do evento e desmontagem completa; Todos os serviços deverão atender às normas técnicas vigentes de segurança, estabilidade estrutural e prevenção contra incêndio. <p>Observação: Serão aceitos materiais e estruturas com características técnicas equivalentes ou superiores às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.</p>	DIÁRIA	155
16	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 6,00 m x 6,00 m SEM FECHAMENTOS</p> <p>Prestação de serviço de locação, montagem, manutenção e desmontagem de tenda modelo “chapéu de bruxa”, sem fechamentos laterais, destinada à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, feiras,</p>	DIÁRIA	165

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA



	<p>exposições, ações públicas e similares, contendo no mínimo as seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tenda na cor branca, com dimensões mínimas de 6,00 m x 6,00 m; • Pé-direito com altura mínima de 3,00 m; • Cobertura no modelo piramidal tipo “chapéu de bruxa”; • Estrutura confeccionada em tubos metálicos galvanizados ou aço carbono com tratamento anticorrosivo, garantindo resistência, estabilidade e segurança; • Sistema de fixação adequado ao tipo de solo e às condições de utilização, incluindo estacas, cabos de aço, bases ou contrapesos, quando necessário; • Cobertura confeccionada em lona vinílica branca impermeável, de alta resistência, com trama mínima fio 1000 ou superior; • Lona com proteção UV, tratamento antichama, antifungo e antibacteriano; • Material acompanhado de laudos ou certificados técnicos compatíveis, incluindo certificação antichama e B.O. (Blackout), quando aplicável; • Estrutura e cobertura em perfeito estado de conservação, sem rasgos, perfurações, infiltrações, deformações ou pontos de corrosão; • Inclusos serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva/corretiva durante o período do evento e desmontagem completa; • Todos os serviços deverão atender às normas técnicas vigentes de segurança, estabilidade estrutural e prevenção contra incêndio. <p>Observação: Serão aceitos materiais e estruturas com características técnicas equivalentes ou superiores às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.</p>		
17	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 8,00 m x 8,00 m SEM FECHAMENTOS</p> <p>Prestação de serviço de locação, montagem, manutenção e desmontagem de tenda modelo “chapéu de bruxa”, sem fechamentos laterais, destinada à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, feiras, exposições, ações públicas e similares, contendo no mínimo as seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tenda na cor branca, com dimensões mínimas de 8,00 m x 8,00 m; • Pé-direito com altura mínima de 3,00 m; • Cobertura no modelo piramidal tipo “chapéu de bruxa”; • Estrutura confeccionada em tubos metálicos galvanizados ou aço carbono com tratamento anticorrosivo, garantindo resistência, estabilidade e segurança; • Sistema de fixação adequado ao tipo de solo e às condições de utilização, incluindo estacas, cabos de aço, bases ou contrapesos, quando necessário; • Cobertura confeccionada em lona vinílica branca impermeável, de alta resistência, com trama mínima fio 1000 ou superior; 	DIÁRIA	50



	<ul style="list-style-type: none"> • Lona com proteção UV, tratamento antichama, antifungo e antibacteriano; • Material acompanhado de laudos ou certificados técnicos compatíveis, incluindo certificação antichama e B.O. (Blackout), quando aplicável; • Estrutura e cobertura em perfeito estado de conservação, sem rasgos, perfurações, infiltrações, deformações ou pontos de corrosão; • Inclusos serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva/corretiva durante o período do evento e desmontagem completa; • Todos os serviços deverão atender às normas técnicas vigentes de segurança, estabilidade estrutural e prevenção contra incêndio. <p>Observação: Serão aceitos materiais e estruturas com características técnicas equivalentes ou superiores às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.</p>		
18	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 10,00 m x 10,00 m SEM FECHAMENTOS</p> <p>Prestação de serviço de locação, montagem, manutenção e desmontagem de tenda modelo “chapéu de bruxa”, sem fechamentos laterais, destinada à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, feiras, exposições, ações públicas e similares, contendo no mínimo as seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tenda na cor branca, com dimensões mínimas de 10,00 m x 10,00 m; • Pé-direito com altura mínima de 3,00 m; • Cobertura no modelo piramidal tipo “chapéu de bruxa”; • Estrutura confeccionada em tubos metálicos galvanizados ou aço carbono com tratamento anticorrosivo, garantindo resistência, estabilidade e segurança; • Sistema de fixação adequado ao tipo de solo e às condições de utilização, incluindo estacas, cabos de aço, bases ou contrapesos, quando necessário; • Cobertura confeccionada em lona vinílica branca impermeável, de alta resistência, com trama mínima fio 1000 ou superior; • Lona com proteção UV, tratamento antichama, antifungo e antibacteriano; • Material acompanhado de laudos ou certificados técnicos compatíveis, incluindo certificação antichama e B.O. (Blackout), quando aplicável; • Estrutura e cobertura em perfeito estado de conservação, sem rasgos, perfurações, infiltrações, deformações ou pontos de corrosão; • Inclusos serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva/corretiva durante o período do evento e desmontagem completa; • Todos os serviços deverão atender às normas técnicas vigentes de segurança, estabilidade estrutural e prevenção contra incêndio. 	DIÁRIA	70



	<p>Observação: Serão aceitos materiais e estruturas com características técnicas equivalentes ou superiores às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.</p>		
19	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA – 260 kVA</p> <p>Prestação de serviço de locação, instalação, operação, manutenção preventiva/corretiva e desinstalação de 01 (um) grupo gerador de energia elétrica, destinado ao fornecimento contínuo de energia para eventos, estruturas temporárias, equipamentos de sonorização, iluminação, estandes, sistemas elétricos e similares, contendo no mínimo as seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) grupo gerador de energia, modelo Power Generation C200 D6-4 ou equivalente técnico superior; • Potência mínima de: <ul style="list-style-type: none"> ○ 260 kVA (208 kW) em regime de emergência/standby; ○ 240 kVA (192 kW) em regime contínuo/prime; • Frequência de operação: 60 Hz; • Tensão de saída: <ul style="list-style-type: none"> ○ 380 V entre fases; ○ 220 V entre fase e neutro; • Sistema de arrefecimento por radiador; • Motor a diesel, 4 tempos, com no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> ○ 06 (seis) cilindros em linha; ○ deslocamento volumétrico aproximado de 8,3 litros; ○ desempenho compatível com a potência nominal do equipamento; • Sistema de comando e controle digital para operação manual e monitoramento dos parâmetros operacionais; • Equipamento carenado/silenciado, com nível máximo de ruído de até 75 dB, medidos conforme normas técnicas aplicáveis; • Tanque de combustível com autonomia compatível para atendimento da operação contratada; • Sistema de proteção contra sobrecarga, curto-circuito, superaquecimento e falha de lubrificação; • Painel de distribuição elétrica e cabeamento compatível com a carga a ser atendida; • Inclusos cabos de força, conectores, aterramento, extensões e demais acessórios necessários para perfeito funcionamento do sistema; • Inclusos serviços de transporte, abastecimento, montagem, instalação, testes operacionais, acompanhamento técnico, manutenção preventiva/corretiva e desmontagem completa; • Operação por profissional técnico qualificado durante todo o período de utilização; • Disponibilidade operacional em regime de diária de até 12 (doze) horas contínuas; • Equipamento em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, atendendo às normas técnicas vigentes da ABNT, 	DIÁRIA	50



	NR-10, NR-12 e demais normas aplicáveis para geração e distribuição de energia elétrica temporária. Observação: Serão aceitos equipamentos com características técnicas equivalentes ou superiores às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.		
--	---	--	--

- 2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20, da Lei 14.133/2021.
- 2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.3. As quantidades apresentadas são estimativas e serão utilizadas de acordo com as necessidades e solicitações das Secretarias Municipais do município de Itaocara, dependendo das demandas.
- 2.4. O objeto do presente instrumento será executado de forma indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário;
- 2.5. Os preços deverão englobar o custo da logística de entrega de qualquer quantidade solicitadas pelas Secretarias Municipais.
- 2.6. Os materiais serão solicitados na medida do necessário ao atendimento das atividades das Secretarias Municipais, não havendo quantidade mínima de solicitações, bem como quantitativo mínimo por pedido.
- 2.7. As Secretarias não se obrigam a contratar os itens relacionados, nem nas quantidades indicadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- 2.8. A aquisição através do Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 40, inciso II c/c art. 82 da lei Federal 14.133/21 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.196/22, possibilitará a aquisição dos produtos, a qual, não ser possível, definir previamente, e com exatidão, o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- 2.9. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços ARP, a ser firmada entre a licitante vencedora e o município, com efeito de compromissos futuros.
- 2.10. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado por esta Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
- 2.11. O contratado arcará com os dispêndios e será responsável pelo transporte horizontal e vertical necessário(s) à entrega(s) do(s) produto(s), bem como, de toda equipe, veículos, ferramentas e máquinas necessárias à sua plena execução.
- 2.12. O contratado será responsável pelas despesas de Alimentação e hospedagem de seu(s) funcionário(s).
- 2.13. A cópia da nota de empenho poderá ser enviada à(s) pessoa jurídica(s) vencedora(s) pelo correio eletrônico (e-mail), via fax ou entregue pessoalmente por servidor responsável pela unidade requisitante do(s) objeto(s).
- 2.14. No recebimento e aceitação dos produtos/serviços serão observadas, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
- 2.15. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação bem como



qualidade e quantidade, de acordo com este Termo, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.16. O recebimento não excluirá a Adjudicatária pela responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/21.

2.17. Na(s) locações de estrutura(s) e equipamento(s), bem como, na execução(ões) do(s) serviço(s), deverá(ão) ser observada(s) a(s) especificação(ões) técnica(s) do(s) mesmo(s), a qual, será(ão) verificado(s) pelo(s) funcionário(s) da(s) Secretaria(s) no momento oportuno.

2.18. Os equipamentos/serviços cotados pelos proponentes deverão estar de acordo com as normas, resoluções e exigências normatizadas pela ABNT e INMETRO, apresentar registro nos órgãos competentes conforme legislação vigente, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, iluminação, gerador e estrutura para os eventos promovidos pelo município, justifica-se pela importância de fomentar a cultura e o turismo que demandam o uso deste equipamento para realização dos eventos e festivais utilizados com este objetivo.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 2.196/22.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.3. A Ata de Registro de Preços será enviada para assinatura do representante legal da adjudicatária da licitação e deverá ser devolvida assinada no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for formalizada pela adjudicatária da licitação, diante de motivação justificada e aceita pelo Município.

4.5. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, em até 5 (cinco) dias após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

4.6. Poderá(ão) ser firmado(s) contrato(s) administrativo(s) com base na(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

4.7. O prazo de vigência do(s) contrato(s) será(ão) de até 12 (doze) meses corridos e começará a fluir a partir 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento, a ser emitido por esta Secretaria.

4.8. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente autuado em processo.



4.9. O valor do contrato poderá ser recomposto, decorrido 1 (um) ano da data-base do orçamento, e assim a cada período de 1 (um) anos contada da data do último reajuste, aplicando-se o índice do IPCA/IBGE, a requerimento do contratado e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento ou revisão, conforme o art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os eventos do município atraem grandes públicos, impulsionando o turismo no município de Itaocara, além de promover lazer e diversão aos munícipes, e por isso a solicitação da contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES TÉCNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTES PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ITAOCARA/RJ, para melhor atender aos eventos e festivais culturais e turísticos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

6.2 - A solução adotada pela Administração consiste na implantação de Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos necessários à realização de eventos de pequeno e médio portes no Município de Itaocara/RJ, atendendo de forma integrada às demandas das Secretarias Municipais.

6.3 - O objeto contempla itens essenciais à infraestrutura de eventos, tais como: gerador; sistemas de iluminação; palcos e estruturas metálicas; sonorização profissional; tendas e coberturas, além de demais soluções técnicas indispensáveis à montagem de eventos seguros, eficientes e adequados ao público.

6.4 - Considerando a impossibilidade de continuidade do contrato anterior e a demanda permanente por estruturas destinadas a eventos culturais, turísticos, educacionais e sociais, optou-se pela realização de Registro de Preços próprio, conferindo maior autonomia administrativa, segurança jurídica, previsibilidade orçamentária e redução de riscos operacionais, evitando dependência de atas de outros entes federativos.

6.5 - O modelo de Registro de Preços oferece flexibilidade e economicidade, possibilitando contratações apenas quando houver necessidade efetiva, bem como o compartilhamento dos itens entre as Secretarias demandantes, de acordo com seus respectivos calendários, eventos institucionais e festividades oficiais.

6.6 - A solução foi estruturada considerando todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo a disponibilização dos equipamentos, montagem, operação técnica qualificada, desmontagem e retirada. Ao optar pela terceirização, o Município evita custos relacionados à aquisição permanente, armazenamento, manutenção, desgaste e obsolescência tecnológica, garantindo acesso contínuo a equipamentos atualizados, certificados e adequados às normas vigentes.

6.7 - A natureza técnica e operacional do objeto exige empresa especializada, com infraestrutura



compatível, equipe técnica qualificada e experiência comprovada na execução de eventos de pequeno e médio porte, envolvendo montagem de estruturas metálicas, sistemas elétricos, iluminação, sonorização profissional e demais equipamentos de grande complexidade operacional.

6.8 - O mercado de estruturas para eventos apresenta significativa incidência de empresas informais, improvisadas ou sem qualificação técnica adequada, especialmente em municípios do interior, muitas das quais não dispõem de responsáveis técnicos habilitados, equipamentos próprios, certificações ou experiência compatível com o porte dos eventos pretendidos. Diante desse cenário, e considerando os riscos envolvidos, justifica-se a exigência cumulativa dos seguintes documentos de habilitação:

- a) atestados de capacidade técnica compatíveis com eventos de pequeno e médio porte;
- b) Certidões de Acervo Técnico - CAT;
- c) comprovação de vínculo dos responsáveis técnicos;
- d) regularidade quanto a falência ou recuperação judicial.

6.9 - Os requisitos de habilitação estabelecidos têm por finalidade filtrar empresas aventureiras, assegurar padrão mínimo de qualidade, segurança e confiabilidade na execução dos eventos e preservar a continuidade do calendário oficial do Município. A experiência pretérita da Administração, inclusive com registros de rescisão contratual, reforça a necessidade de seleção rigorosa dos fornecedores.

6.10 - A qualificação técnico-profissional deverá incluir comprovação de aptidão mediante atestados para serviços como: montagem de palcos e estruturas metálicas; sonorização; iluminação técnica; montagem de tendas, acompanhados das respectivas ART, RRT ou TRT, vínculo do responsável técnico, certificações elétricas e laudos técnicos.

6.11 - Conclui-se, portanto, que a solução como um todo - composta por qualificação rigorosa, análise de riscos, estruturação operacional adequada - encontra-se plenamente alinhada às boas práticas de gestão pública, aos princípios da eficiência, da segurança jurídica, da probidade administrativa e à necessidade de assegurar a regularidade e a segurança dos eventos públicos promovidos pelo Município de Itaocara/RJ.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

7.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

7.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

7.3.1.1. As marcas eventualmente indicadas (direta ou indiretamente) na descrição e especificação dos produtos constantes deste Termo de Referência têm caráter meramente exemplificativo.

7.3.1.2. A menção direta ou indireta a marcas/modelos tem finalidade unicamente



orientativa, servindo como parâmetro de qualidade, desempenho e características técnicas mínimas desejadas, com base nos produtos utilizados como referência na fase de elaboração das especificações, conforme previsto no Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

7.3.1.3. Serão admitidas propostas contendo produtos similares ou de qualidade superior às marcas de referência, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência, e que apresentem desempenho e durabilidade equivalentes ou superiores.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. As prestações dos serviços ocorrerão no município de Itaocara, de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada setor, nos locais estabelecidos na Autorização de Fornecimento (AF), sem qualquer custo adicional para o Município, a depender do local onde será realizado o evento.

8.2. Os itens, objeto deste, deverão ser prestados ou fornecidos mediante requisição ou Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo responsável ou por pessoa por ele designada;

8.3. As autorizações serão emitidas com antecedência de 07 (sete) dias anterior a data do início de cada prestação de serviços.

8.4. A contratada se responsabilizará pelo transporte, montagem, operação, manutenção, substituição (dos itens em que se fizer necessário), desmontagem, nos locais indicados pelo Setor Requisitante mediante Autorização de Fornecimento, bem como pela desmontagem e retirada da estrutura.

8.5. Cada locação das estruturas e demais itens pertinentes, objeto deste Termo, compreenderá o período de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da entrega do objeto, não estando incluso o tempo para desmontagem.

8.6. Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos. Bem como a montagem, manutenção e desmontagem da estrutura, devendo estas ser realizadas por pessoal técnico objetivando total segurança a finalidade pretendida.

8.7. Caberá à CONTRATADA providenciar, sem ônus à administração:

- a) A quantidade das estruturas e demais itens pertinentes a serem locados, objeto da contratação.
- b) A instalação das estruturas e demais itens pertinentes a serem locados, objeto da contratação, sem a necessidade de serem novos, porém de boa qualidade, em bom estado de uso e de conservação e que atendam à legislação de segurança, ficando sob a responsabilidade da licitante vencedora o



- cumprimento das exigências legais referente ao objeto contratado, inclusive aquelas aqui não citadas;
- c) A montagem das estruturas e demais itens pertinentes a serem locados, objeto da contratação, em condições de uso imediato, bem como a respectiva manutenção e a desmontagem ao término das atividades do evento;
 - d) A montagem das estruturas e demais itens pertinentes a serem locados, objeto da contratação, no prazo de 10 (dez) horas antes do início do evento, com agendamento junto ao responsável pelo Setor solicitante;
 - e) Caso seja necessária alguma adequação, esta deverá ser realizada em até 04 (quatro) horas após a notificação ou em até 02 (duas) horas antecedentes ao início do evento;
 - f) A desmontagem das estruturas e demais itens pertinentes a serem locados, objeto da contratação, deverá ser iniciada 01 (uma) hora após o encerramento do evento, devendo ser finalizada no prazo máximo de 06 (seis) horas após o encerramento do evento;
 - g) Todo material necessário à instalação das estruturas e demais itens pertinentes a serem locados, incluindo fixação completa e aplicação de qualquer material complementar aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, parafusos, pregos, cordas, amarras, pesos, contrapesos, produtos de limpeza, etc., mesmo aqueles que, embora não claramente citados, sejam necessários e indispensáveis para se atingir o pleno funcionamento;
 - h) Pequenos detalhes que não são usualmente especificados, mas que são necessários para execução satisfatória dos serviços, deverão ser incluídos como se estivessem sido citados;
 - i) Todos os equipamentos de proteção individual e coletivo que se fizerem necessários;
 - j) A imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços, com a substituição das estruturas e demais itens pertinentes a serem locados, quando necessários;
 - k) Deverá fornecer o operador para manusear o equipamento que ficará à disposição durante todo o evento.
 - l) Quando necessário, a CONTRATADA, responsabilizar pela alimentação e hospedagem dos seus colaboradores, demais ajudantes e toda a equipe de montagem, desmontagem e manutenção durante o evento.
 - m) A CONTRATADA deverá manter os seus empregados, quando em serviço nas dependências do contratante, portando uniformes e ou crachás de identificação.
 - n) Manter técnicos especializados de plantão durante a montagem, passagem de som de bandas Shows, eventos ou quaisquer situações que os exijam.
 - o) A contratada é responsável pelos danos causados nos equipamentos e acessórios.

8.8.A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Itaocara/RJ ou de terceiros por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, quando da entrega dos objetos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

8.9.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas no presente documento, respondendo pela inexecução total ou parcial, conforme dispõe o caput do art. 115 da Lei 14.133/2021.



8.10. Ao longo da execução contratual o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como, reservar de cargos de normas específicas, nos termos do art., 116 da Lei 14.133/2021.

8.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A ata e/ou o contrato, conforme o caso, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6. O fiscal técnico da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.7. O fiscal técnico da contratação anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II); 9.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.9. O fiscal técnico da contratação informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprezadas, o fiscal técnico da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.11. O fiscal técnico da contratação comunicar ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.12. O fiscal administrativo da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso



necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.14. O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.15. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.16. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.17. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.18. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.19. O fiscal administrativo da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.20. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1. Recebimento do Objeto:

10.1.1. Os serviços serão solicitados provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes da solicitação



provisória, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da execução do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta sessão, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de Validade; b) a data da emissão; c) os dados da contratação e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução da contratação; e) o valor a pagar; f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das



condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

10.4. Forma de pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada da contratação.

10.5.2. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

10.5.3. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:



- 10.5.4. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;
- 10.5.5. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 30%.
- 10.5.6. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

10.6. Cessão de crédito:

- 10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 10.6.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 10.6.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 10.6.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 10.6.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 10.6.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
- 11.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 11.2. Exigências de habilitação:
- 11.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1.1 Habilitação jurídica:

- 11.2.1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 11.2.1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da



Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.1.3 Micro empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.2.1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.2.1.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.2.1.1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

11.2.1.1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.2.1.1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da



- Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.4. Qualificação Econômico-Financeira.

- 11.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.5. Qualificação Técnica:

11.5.1. Gerador, Sonorização e Iluminação:

- 11.5.1.1. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pela entidade profissional competente, em nome do Profissional Responsável Técnico pela execução (Engenheiro Elétrico ou outro profissional com essa capacidade técnica), comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em geração de energia, sonorização e iluminação;
- 11.5.1.2. Comprovação de vínculo jurídico entre o Responsável Técnico detentor da CAT com a Licitante, que poderá ocorrer através da apresentação da CTPS, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços ou termo de compromisso de vinculação futura);
- 11.5.1.3. Certidão comprobatória de regularidade da Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da jurisdição da sede da proponente, com validade para o presente certame. Caso o proponente seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA/RJ ou CAU/RJ, quando da assinatura do contrato;
- 11.5.1.4. Comprovação de qualificação hábil para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, constituído por declaração (ões) concedida (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, atestando a prestação satisfatória dos serviços, com características compatíveis com o serviço descrito no item em relação ao qual concorrerá a licitante.



11.5.2. Estruturas e Palcos:

11.5.2.1. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pela entidade profissional competente, em nome do Profissional Responsável Técnico pela execução (Engenheiro Mecânico ou outro profissional com essa capacidade técnica), comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com a montagem e locação de estruturas metálicas e palcos, demonstrando aptidão técnica em características e prazos similares ao objeto licitado;

11.5.2.2. Comprovação de vínculo jurídico entre o Responsável Técnico detentor da CAT com a Licitante, que poderá ocorrer através da apresentação da CTPS, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços ou termo de compromisso de vinculação futura);

11.5.2.3. Certidão comprobatória de regularidade da Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da jurisdição da sede da proponente, com validade para o presente certame. Caso o proponente seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA/RJ ou CAU/RJ, quando da assinatura do contrato;

11.5.2.4. Comprovação de qualificação hábil para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, constituído por declaração (ões) concedida (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, atestando a prestação satisfatória dos serviços, com características compatíveis com o serço descrito no item em relação ao qual concorrerá a licitante.

11.5.3. Tendias:

11.5.3.1. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pela entidade profissional competente, em nome do Profissional Responsável Técnico pela execução (Engenheiro Civil, Mecânico ou outro profissional com essa capacidade técnica, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com a locação, montagem e desmontagem de tendias e coberturas;

11.5.3.2. Comprovação de vínculo jurídico entre o Responsável Técnico detentor da CAT com a Licitante, que poderá ocorrer através da apresentação da CTPS, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços ou termo de compromisso de vinculação futura);

11.5.3.3. Certidão comprobatória de regularidade da Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Aronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da jurisdição da sede da proponente, com validade para o presente certame. Caso o proponente seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA/RJ ou CAU/RJ, quando da assinatura do contrato;

11.5.3.4. Comprovação de qualificação hábil para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, constituído por declaração (ões) concedida (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, atestando a



prestação satisfatória dos serviços, com características compatíveis com o serviço descrito no item em relação ao qual concorrerá a licitante.

11.6. Participação de Consórcio e Cooperativas

11.6.1. É vedada a participação de pessoas jurídicas constituídas em regime de consórcio. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, uma vez que, a participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

11.6.2. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

11.6.3. Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690/12, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

12. CARÁTER SIGILOSO DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1. Justifica-se o caráter sigiloso da seguinte forma:

(...)

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

12.2. O caráter sigiloso do Orçamento tem como base obter as melhores propostas haja vista que a divulgação dos valores/preços traria para o certame pessoas jurídicas sem a devida precisão orçamentaria, ocasionando no alinhamento de suas propostas com os valores divulgados pela administração, e o que se pretende é justamente o contrário, a qual força-se que as pessoas jurídicas apresentem suas propostas de preços baseados em suas pesquisas de mercado, atraindo assim, participantes com expertise no fornecimento/prestação de serviço.

a) No ensinamento de Ronnye Charles ele traz as seguintes instruções para justificar o CARÁTER SIGILOSO DO ORÇAMENTO:

12.3. “Nesta perspectiva econômica, o caráter sigiloso do orçamento” pode ter o intuito de induzir melhores propostas, atendendo aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, buscando evitar que o preço de reserva da Administração influencie um alinhamento das propostas apresentadas; outrossim, no sentido contrário, busca induzir as



- empresas a apresentarem seu preço de reserva.
- 12.4. Por fim, importa destacar interessante efeito prático do sigilo do orçamento, com reflexos positivos ao objetivo de alcançar potencial vantagem no processo competitivo.
- 12.5. A não publicação da planilha de custos, preenchida com a estimativa feita pela administração, dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento, precificação de custos ou mesmopouca responsabilidade técnica na confecção de suas propostas. Isso porque, normalmente, elas não possuem equipe de orçamentistas e costumam usar o preço estimado pela administração como parâmetro, aplicando apenas um percentual de redução dos valores, muitas vezes, sem um trabalho técnico e responsável de sua própria equipe.
- 12.6. Essa dificuldade deve ser compreendida positivamente, pois esse tipo de empresa costuma gerar diversos problemas na execução contratual, com prejuízos flagrantes de ordem financeira e no próprio atendimento da pretensão contratual da administração.
- 12.7. Ademais, esse ônus para que os licitantes estimem seus custos para apresentar suas propostas, antes da licitação, pode ser um fator importante para que licitantes deixem de apresentar propostas com preços inexequíveis, evitando posteriores frustrações contratuais, tão prejudiciais à Administração Pública.

13. FISCAIS DE CONTRATO

N.º de ordem	Servidor	Secretarias	Matrícula	CPF
1	Filipe Mesquita de Souza	Turismo e Cultura	14777001	152.028.317-22
2	Fábio Gramata Vieira	Educação	6099/9	077.439.347-56
3	Núbia Leão Araujo Silva	Educação	1307/2	924.717.737-53
4	Lucia Andreia Lima Rego	Meio Ambiente	9137/5	087.876.077-60
5	Lara Silva Fonseca	Meio Ambiente	65460	154.450.947-23
6	Jaqueline de Aguiar Lopes	Indústria, Comércio e Serviços	065411-1	103.296.617-36
7	Julio Cesar Oliveira Atahyde	Indústria, Comércio e Serviços	091855-1	105.509.777-59

14. PENALIDADES

- 14.1.No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital, o M. I., sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.2.Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item anterior do Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, a Contratada estará sujeita a multas no caso da ocorrência das



situações correlacionadas e graduadas adiante, relacionadas especificamente a efetiva execução do objeto, relevadas possíveis justificativas que possam ser apresentadas por parte da contratada.

Atrasos (Moratória)

ITEM	CONDUTA	MULTAS	BASE
1	O atraso injustificado da assinatura deste CONTRATO, fora do prazo definido previamente no Termo de Referência e/ou em outro instrumento congênere	0,5 %, por dia de atraso injustificado	Valor Adjudicado
2	Deixar de indicar, ou informar substituição, dos prepostos da empresa durante a execução do objeto	0,5 %, por dia de atraso, limitado a 10%	Valor do Contrato ou remanescente
3	O atraso injustificado, para iniciar a execução do objeto no prazo previsto no instrumento contratual, edital de licitação e seus demais anexos (art.162 da Lei Federal 14.133/21)	1 %, por dia de atraso injustificado, limitada até 30%	Valor do Contrato
4	O atraso injustificado na execução do objeto (art.162 da Lei Federal 14.133/21)	1 %, por dia de atraso injustificado, limitada até 30%	Valor do Contrato ou remanescente

Inexecução Parcial (Compensatórias)

ITEM	CONDUTA	MULTAS	BASE
1	A não disponibilização de canal de atendimento, seja telefônico ou por meio digital, inviabilizando a devida comunicação com a contratada	5%, duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor do Contrato ou remanescente
2	Desatender as determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como de seus superiores (inciso II do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	5%, por ocorrência, limitada a 30%	Valor do Contrato ou remanescente
3	Não apresentar documentos de comprovação fiscal exigidas na fase de pagamento da prestação de serviços, previstas no instrumento contratual ou edital e seus anexos (inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	5% por ocorrência	Valor do Contrato ou remanescente
4	Efetuar a subcontratação total ou parcial do objeto, não admitida no contrato ou edital e seus anexos (inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	20%	Valor do Contrato ou remanescente
5	Paralisar o serviço/fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	20%	Valor do Contrato ou remanescente



6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	20%	Valor do Contrato ou remanescente
---	--	-----	-----------------------------------

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Deverá ser observado à Lei Complementar Federal nº 123/2006 e as suas posteriores alterações (Lei Complementar Federal nº 147/2014), concernente ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 15.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 15.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do ajuste/contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.4. A Ata de Registro de Preços ou o Contrato poderão ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua o TÍTULO IV da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, segurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.5. O objetivo final deste Termo é que os itens sejam entregues/executados em perfeitas condições, de modo que o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra deverão ser previstos para incluir todos os componentes necessários para tanto, mesmo aqueles que, embora não claramente citados, sejam necessários e indispensáveis para se atingir o perfeito atendimento do objeto.
- 15.6. Pequenos detalhes que não são usualmente especificados ou mostrados, mas que são necessários para a execução satisfatória dos serviços, deverão ser incluídos como se tivessem sido citados, fazendo parte, portanto, do contrato.
- 15.7. A participação neste procedimento licitatório será considerada como evidência de que o licitante examinou suficientemente todas as informações disponíveis e obteve informações satisfatórias acerca dos serviços, importando ainda aceitar todos os termos e condições deste Termo de Referência.
- 15.8. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto, salvo por autorização expressa do Município.
- 15.9. As questões decorrentes da execução do instrumento contratual, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Itaocara/RJ para efeito de competência nas eventuais demandas advindas deste pacto, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Itaocara/RJ, 03 de julho de 2026.

MAGNO PATRÍCIO DO COUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA